

Lista

Date, 23.10.2026

Identificacao	Texto	Resposta
UK230927093042569	Foi feito uma proposta pelo vereador Natalino de realizar um projeto de regularização do Bairro santa felicidade, poderia me enviar uma cópia da proposta que ele registrou?	Prezado Joelcio Ferreira Ferraz, após busca em nosso Sistema Legislativo, encontramos várias indicações apresentadas pelo Vereador Natalino Antonio da Silva referente a regularização do Bairro Santa Felicidade. Vossa Senhoria pode acessar tais informações através do link: https://sistema.camaramogiguacu.sp.gov.br/consultas/materia/materia_pesquisar . Segue anexo neste a última indicação apresentada pelo Vereador referente à regularização do Bairro Santa Felicidade. Atenciosamente. Eriki de Freitas Gois
UK230705132700862	Solicito cópia do despacho do Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal exarado acerca do contido no Ofício CONDESP n.º 0059.03.2023 (ref.: Sessão Solene de Entrega de Honraria - Dec. Leg. n.º 533/21), correspondência protocolada na Secretaria da Casa Legislativa em 07/03/2023. Grato desde já pela atenção.	Prezado Senhor André Luís da Silva, agradecemos o contato e, ato continuo, informamos que posteriormente a aprovação da matéria, foi remetida ao conhecimento do representante da entidade o expediente anexo, que tornamos a liberdade de reencaminhar a V.Sa. para conhecimento. Atenciosamente. Eriki Gois
UK230705131335846	Solicito cópia do despacho do Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal exarado acerca do contido no Ofício CONDESP n.º 0059.03.2023 (ref.: Sessão Solene de Entrega de Honraria - Dec. Leg. n.º 533/21), correspondência protocolada na Secretaria da Casa Legislativa em 07/03/2023. Grato desde já pela atenção.	Prezado Senhor André Luís da Silva, agradecemos o contato e, ato continuo, informamos que posteriormente a aprovação da matéria, foi remetida ao conhecimento do representante da entidade o expediente anexo, que tornamos a liberdade de reencaminhar a V.Sa. para conhecimento. Atenciosamente. Eriki Gois
UK230606095226116	Segue anexo.	Prezada Nathália Queiroz Christofolett, agradecemos o contato e informamos que a Câmara Municipal não implantou a Ouvidoria. Entretanto, no futuro, será avaliado a possibilidade de sua inclusão na estrutura administrativa. Atenciosamente. Eriki de Freitas Gois
UK230527070647739	SOLICITO INFORMAÇÕES SOBRE PISO SALARIAL DOS VEREADORES E QUAIS OS BENEFÍCIOS QUE O ACOMPANHAM	Prezado Sr. Paulo Maximiano Pequeno, atualmente o valor do subsidio para Vereadores é de R\$ 6.192,03. Quanto aos beneficos, informamos que os Vereadores possuem apenas plano médico hospitalar. Esses dados podem ser acessado através de nosso Portal de Transparência. Estamos a disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas. Atenciosamente. Eriki de Freitas Gois.
UK220325135617443	Prezado (a) Servidor (a), boa tarde! Gostaria de solicitar acesso ao Anexo da Lei 2096 de 10/07/1987 e ao Código de Obras da Cidade. Informo que não foram encontrados nos endereços eletrônicos de legislação disponibilizados pelo Município. Certo de sua compreensão e rapida resposta, Att, João Vitor	Prezado Senhor João Vitor Mendes da Silva, agradecemos o contato entabulado junto ao portal transparência desta Câmara Municipal e, em resposta, informamos que o “código de obras” pretendido consta no portal transparência da Prefeitura Municipal, site: www.mogiguacu.sp.gov.br , página: acesso rápido (downloads), depois acessar “Planejamento e Desenvolvimento Urbano”, cujo objeto está contemplado no Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado (PDDI). Sobre a Lei n. 2096/87, segue anexa. Continuando ao dispor de V.Sa., subscrevemo-nos. Eriki de Freitas Gois

Identificacao	Texto	Resposta
UK211103132603514	Gostaria de saber, para fins acadêmicos, quais as atribuições do procurador da câmara de Mogi Guaçu e qual o ato normativo que as prevê. Agradecida.	Prezada Gilmara, em resposta a indagação apresentada, informamos as atribuições do emprego público de Procurador Legislativo, constante do Anexo VI da Resolução nº 275, de 11 de setembro de 2018, é a que segue: - Atribuições do emprego de PROCURADOR LEGISLATIVO: Examinar, sob o aspecto jurídico, os procedimentos administrativos e financeiros da Câmara; emitir pareceres jurídicos, assessorar as divisões e setores da Câmara, analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petição, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica, representar o Legislativo Municipal judicial e extrajudicialmente, salvo para receber citação inicial, dirigir a organização, o controle e o desenvolvimento de procedimentos que visem a realização das Sessões Legislativas ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal; emitir pareceres em proposições e demais expedientes em tramitação pela Câmara municipal desempenhar outras atividades correlatas. Executar pesquisas jurídicas, quando solicitado, sobre assuntos de interesse da Mesa Diretiva, Respeitar, seguir e cumprir rigorosamente a hierarquia, não a violando em nenhuma hipótese ou sob qualquer pretexto; tratar com urbanidade e simpatia todos os visitantes e empregados da Câmara, em particular os Vereadores, autoridades e aos titulares de Emprego ou Função de categoria superior, e utilizar, obrigatoriamente, crachá de identificação funcional.
UK211103131822355	Gostaria de saber, para fins acadêmicos, quais as atribuições do procurador da câmara de Mogi Guaçu e qual o ato normativo que as prevê. Agradecida.	Prezada Gilmara, em resposta a indagação apresentada, informamos as atribuições do emprego público de Procurador Legislativo, constante do Anexo VI da Resolução nº 275, de 11 de setembro de 2018, é a que segue: - Atribuições do emprego de PROCURADOR LEGISLATIVO: Examinar, sob o aspecto jurídico, os procedimentos administrativos e financeiros da Câmara; emitir pareceres jurídicos, assessorar as divisões e setores da Câmara, analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petição, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica, representar o Legislativo Municipal judicial e extrajudicialmente, salvo para receber citação inicial, dirigir a organização, o controle e o desenvolvimento de procedimentos que visem a realização das Sessões Legislativas ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal; emitir pareceres em proposições e demais expedientes em tramitação pela Câmara municipal desempenhar outras atividades correlatas. Executar pesquisas jurídicas, quando solicitado, sobre assuntos de interesse da Mesa Diretiva, Respeitar, seguir e cumprir rigorosamente a hierarquia, não a violando em nenhuma hipótese ou sob qualquer pretexto; tratar com urbanidade e simpatia todos os visitantes e empregados da Câmara, em particular os Vereadores, autoridades e aos titulares de Emprego ou Função de categoria superior, e utilizar, obrigatoriamente, crachá de identificação funcional.

Identificacao	Texto	Resposta
UK211103131729181	Gostaria de saber, para fins acadêmicos, quais as atribuições do procurador da câmara de Mogi Guaçu e qual o ato normativo que as prevê. Agradecida.	Prezada Gilmara, em resposta a indagação apresentada, informamos as atribuições do emprego público de Procurador Legislativo, constante do Anexo VI da Resolução nº 275, de 11 de setembro de 2018, é a que segue: - Atribuições do emprego de PROCURADOR LEGISLATIVO: Examinar, sob o aspecto jurídico, os procedimentos administrativos e financeiros da Câmara; emitir pareceres jurídicos, assessorar as divisões e setores da Câmara, analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petição, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica, representar o Legislativo Municipal judicial e extrajudicialmente, salvo para receber citação inicial, dirigir a organização, o controle e o desenvolvimento de procedimentos que visem a realização das Sessões Legislativas ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal; emitir pareceres em proposições e demais expedientes em tramitação pela Câmara municipal desempenhar outras atividades correlatas. Executar pesquisas jurídicas, quando solicitado, sobre assuntos de interesse da Mesa Diretiva, Respeitar, seguir e cumprir rigorosamente a hierarquia, não a violando em nenhuma hipótese ou sob qualquer pretexto; tratar com urbanidade e simpatia todos os visitantes e empregados da Câmara, em particular os Vereadores, autoridades e aos titulares de Emprego ou Função de categoria superior, e utilizar, obrigatoriamente, crachá de identificação funcional.
UK211103131720525	Gostaria de saber, para fins acadêmicos, quais as atribuições do procurador da câmara de Mogi Guaçu e qual o ato normativo que as prevê. Agradecida.	Prezada Gilmara, em resposta a indagação apresentada, informamos as atribuições do emprego público de Procurador Legislativo, constante do Anexo VI da Resolução nº 275, de 11 de setembro de 2018, é a que segue: - Atribuições do emprego de PROCURADOR LEGISLATIVO: Examinar, sob o aspecto jurídico, os procedimentos administrativos e financeiros da Câmara; emitir pareceres jurídicos, assessorar as divisões e setores da Câmara, analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petição, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica, representar o Legislativo Municipal judicial e extrajudicialmente, salvo para receber citação inicial, dirigir a organização, o controle e o desenvolvimento de procedimentos que visem a realização das Sessões Legislativas ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal; emitir pareceres em proposições e demais expedientes em tramitação pela Câmara municipal desempenhar outras atividades correlatas. Executar pesquisas jurídicas, quando solicitado, sobre assuntos de interesse da Mesa Diretiva, Respeitar, seguir e cumprir rigorosamente a hierarquia, não a violando em nenhuma hipótese ou sob qualquer pretexto; tratar com urbanidade e simpatia todos os visitantes e empregados da Câmara, em particular os Vereadores, autoridades e aos titulares de Emprego ou Função de categoria superior, e utilizar, obrigatoriamente, crachá de identificação funcional.

Identificacao	Texto	Resposta
		Prezada Gilama, em resposta a indagação apresentada, informamos as atribuições do Poder Legislativo estão estampados no texto da Lei Orgânica do Município, conforme segue: Das Atribuições da Câmara Municipal Art. 12. Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, através de projeto de lei, legislar sobre assuntos de interesse local, observadas as determinações e a hierarquia constitucional, suplementar a legislação Federal e Estadual e fiscalizar, mediante controle externo, a Administração direta ou indireta, as fundações e as empresas em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto, especialmente: I - legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação Federal e Estadual; II - legislar sobre o sistema tributário Municipal, bem como autorizar isenções e a remissão de dívidas; III - votar o Plano Plurianual, a lei de Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual, bem como autorizar a abertura de crédito suplementares e especiais; IV - deliberar sobre obtenção e concessão de empréstimos e operações de créditos, bem como, a forma e os meios de pagamentos, salvo com suas entidades descentralizadas; V - autorizar a concessão de auxílios e subvenções; VI - autorizar a concessão de serviços públicos; VII - Autorizar quanto aos bens municipais imóveis: a) o seu uso, mediante a concessão administrativa ou de direito real; b) a sua alienação; VIII - autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargos; IX - dispor sobre a criação, organização e supressão de distritos, mediante prévia consulta plebiscitária; X - criar, transformar e extinguir cargos, empregos e funções na administração direta, autárquica e fundações públicas, assim como, fixar os respectivos vencimentos, observados os parâmetros da lei de Diretrizes Orçamentárias; XI - criar, dar estrutura e atribuições às Secretarias e órgãos da administração Municipal; XII - aprovar o Plano Diretor; XIII - dispor, a qualquer título, no todo ou em parte, de ações ou capital que tenha subscrito, adquirido, realizado ou aumentado; XIV - autorizar ou aprovar convênios, acordos ou contratos de que resultem para o Município encargos não previstos na Lei Orçamentária; XV - Delimitar o perímetro urbano; XVI - legislar sobre a alteração da denominação de próprios, bairros, vias, e logradouros públicos; XVII - legislar sobre o regime jurídico dos servidores municipais; Parágrafo único. Em defesa do bem comum, a Câmara se pronunciará sobre qualquer assunto do interesse público. Art. 13. Compete à Câmara Municipal, privativamente, as seguintes

Identificacao	Texto	Resposta
		Prezada Gilama, em resposta a indagação apresentada, informamos as atribuições do Poder Legislativo estão estampados no texto da Lei Orgânica do Município, conforme segue: Das Atribuições da Câmara Municipal Art. 12. Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, através de projeto de lei, legislar sobre assuntos de interesse local, observadas as determinações e a hierarquia constitucional, suplementar a legislação Federal e Estadual e fiscalizar, mediante controle externo, a Administração direta ou indireta, as fundações e as empresas em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto, especialmente: I - legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação Federal e Estadual; II - legislar sobre o sistema tributário Municipal, bem como autorizar isenções e a remissão de dívidas; III - votar o Plano Plurianual, a lei de Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual, bem como autorizar a abertura de crédito suplementares e especiais; IV - deliberar sobre obtenção e concessão de empréstimos e operações de créditos, bem como, a forma e os meios de pagamentos, salvo com suas entidades descentralizadas; V - autorizar a concessão de auxílios e subvenções; VI - autorizar a concessão de serviços públicos; VII - Autorizar quanto aos bens municipais imóveis: a) o seu uso, mediante a concessão administrativa ou de direito real; b) a sua alienação; VIII - autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargos; IX - dispor sobre a criação, organização e supressão de distritos, mediante prévia consulta plebiscitária; X - criar, transformar e extinguir cargos, empregos e funções na administração direta, autárquica e fundações públicas, assim como, fixar os respectivos vencimentos, observados os parâmetros da lei de Diretrizes Orçamentárias; XI - criar, dar estrutura e atribuições às Secretarias e órgãos da administração Municipal; XII - aprovar o Plano Diretor; XIII - dispor, a qualquer título, no todo ou em parte, de ações ou capital que tenha subscrito, adquirido, realizado ou aumentado; XIV - autorizar ou aprovar convênios, acordos ou contratos de que resultem para o Município encargos não previstos na Lei Orçamentária; XV - Delimitar o perímetro urbano; XVI - legislar sobre a alteração da denominação de próprios, bairros, vias, e logradouros públicos; XVII - legislar sobre o regime jurídico dos servidores municipais; Parágrafo único. Em defesa do bem comum, a Câmara se pronunciará sobre qualquer assunto do interesse público. Art. 13. Compete à Câmara Municipal, privativamente, as seguintes

Identificacao	Texto	Resposta
UK210223191629094	Gostaria de saber como tenho acesso ao diário oficial do município de Mogi Guaçu? Desde já agradeço a atenção	Prezado Paulo Alberto Tayar Peres, agradecemos o contato e sobre o assunto informamos que os atos oficiais desta Câmara Municipal são publicados no "JORNAL TRIBUNA DO GUAÇU" e as edições desse bi semanário são veiculadas todas as terças feiras e sábado e o e-mail de contato é: redacao@tribunadoguacu.com.br
UK210223191619125	Gostaria de saber como tenho acesso ao diário oficial do município de Mogi Guaçu? Desde já agradeço a atenção	Agradecemos o contato e sobre o assunto informamos que os atos oficiais desta Câmara Municipal são publicados no "JORNAL TRIBUNA DO GUAÇU" e as edições desse bi semanário são veiculadas todas as terças feiras e sábado e o e-mail de contato é: redacao@tribunadoguacu.com.br
UK201228073700156	Solicito com base na Lei 12.527/11 cópia digitalizada de capa a capa do Projeto de Decreto Legislativo n.º 09/2020.	Prezado André Luís da Silva, atendendo a solicitação contida no bojo da petição formulada por V.Sa., encaminho-lhe anexo cópia dos autos do processo que ensejou a elaboração do Projeto de Decreto Legislativo nº 09/2020. Atenciosamente. Eriki de Freitas Gois
UK201103191856001	Boa noite Gostaria de saber qual é a lei que rege a hora de sobreaviso.	Prezado Marcelo Teodoro, a legislação vigente sobre sobreaviso encontra-se no art. 244, § 2 da CLT - "§ 2º Considera-se de "sobre-aviso" o empregado efetivo, que permanecer em sua própria casa, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço. Cada escala de "sobre-aviso" será, no máximo, de vinte e quatro horas, As horas de "sobre-aviso", para todos os efeitos, serão contadas à razão de 1/3 (um terço) do salário normal. (Restaurado pelo Decreto-lei nº 5, de 4.4.1966)". Atenciosamente. Eriki Gois
UK201103191834109	Boa noite Gostaria de saber qual é a lei que rege a hora de sobreaviso.	Prezado Marcelo Teodoro, a legislação vigente sobre sobreaviso encontra-se no art. 244, § 2 da CLT - "§ 2º Considera-se de "sobre-aviso" o empregado efetivo, que permanecer em sua própria casa, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço. Cada escala de "sobre-aviso" será, no máximo, de vinte e quatro horas, As horas de "sobre-aviso", para todos os efeitos, serão contadas à razão de 1/3 (um terço) do salário normal. (Restaurado pelo Decreto-lei nº 5, de 4.4.1966)". Atenciosamente. Eriki Gois
UK200818074554707	Solicito cópia digitalizada de capa a capa do Projeto de Lei n.º 41/2020, de autoria do ilustre ver. Thomaz Caveanha.	Prezado Senhor André Luís da Silva, Agradecemos o contato feito pelo sítio desta Câmara Municipal. Atendendo a solicitação contida no bojo da petição formulada por V.Sa., encaminho-lhe anexa cópia dos autos do processo que ensejou a elaboração do Projeto de Lei nº 41/2020. Atenciosamente. Eriki de Freitas Gois